



grupo parlamentar

**Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores**

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
		013/025/RL	31.01.2025

Assunto: Comissão Parlamentar de Inquérito ao Incêndio no Hospital Divino Espírito Santo

Encarrega-me o Presidente do Grupo Parlamentar do PSD de remeter a Vossa Excelência um requerimento dirigido a Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores com vista à constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Incêndio no Hospital Divino Espírito Santo.

O requerimento em causa é subscrito por 12 Deputados do Grupo Parlamentar do PSD, o que, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 73.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, implica que a comissão parlamentar de inquérito mencionada em epígrafe seja obrigatoriamente constituída.

Solicito a Vossa Excelência que quaisquer comunicações respeitantes à admissibilidade do referido requerimento sejam remetidas ao signatário do presente ofício, com conhecimento do Presidente do Grupo Parlamentar do PSD e dos Deputados subscritores.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete,

(Rui Lucas)

REQUERIMENTO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO AO INCÊNDIO NO HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

A 4 de maio de 2024 deflagrou um incêndio no Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada (HDES), que atingiu a sua infraestrutura elétrica, com consequências estruturais que se estenderam a todo o edifício e aos serviços daquela unidade hospitalar.

Esta ocorrência obrigou à evacuação dos doentes hospitalizados e ao encerramento temporário da unidade hospitalar – que é o hospital de fim de linha do Serviço Regional de Saúde.

Os danos causados na infraestrutura do HDES e as restrições à sua operacionalidade impõem o apuramento das causas que conduziram à ocorrência do incêndio de 4 de maio de 2024.

A perturbação no funcionamento do Serviço Regional de Saúde, decorrente do incêndio no HDES, implica, igualmente, uma avaliação rigorosa de todos os procedimentos adotados com vista à retoma da prestação de cuidados aos utentes, em segurança para os seus doentes e para os profissionais de saúde.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 31.º, n.º 1, alínea l), e n.º 2, e artigo 73º, n.º 1, 2.ª parte, e n.º 5, ambos do Estatuto Político-Administrativo da Região

Autónoma dos Açores, com a redação dada pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, no artigo 43.º, n.ºs 2 e 3, do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 15/2003/A, de 26 de novembro, com as alterações introduzidas pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de janeiro, e no artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, 2.ª parte, do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2012/A, de 18 de setembro, os Deputados abaixo-assinados vêm requerer a Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores:

1 - Que seja constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito ao Incêndio no Hospital Divino Espírito Santo (HDES), com o objetivo de apurar os factos antecedentes ao incêndio ocorrido a 4 de maio de 2024 naquela unidade hospitalar, com relevo direto ou indireto naquela ocorrência, avaliar eventuais responsabilidades e analisar todos os procedimentos adotados com vista à retoma da prestação de cuidados de saúde.

2 - A presente Comissão Parlamentar de Inquérito tem o seguinte objeto:

- a) Apurar as causas do incêndio de 4 de maio de 2024 e avaliar os atos praticados pelo Conselho de Administração do HDES e pelo Governo Regional aquando da ocorrência e na sequência dela;
- b) Apreciar em que medida as opções políticas, de investimento e gestão prévias a 4 de maio de 2024, tomadas desde 2014, influíram na ocorrência do incêndio no HDES;

- c) Analisar todos os procedimentos adotados pelo Conselho de Administração do HDES e pelo Governo Regional com vista à retoma da prestação de cuidados de saúde no HDES;
- d) Avaliar as repercussões do incêndio ocorrido a 4 de maio de 2024 no HDES na prestação de cuidados de saúde à população.

3 - A primeira reunião da presente Comissão Parlamentar de Inquérito é convocada pelo Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e marcada entre o quinto e o décimo quinto dia seguintes à publicação do despacho referente ao presente requerimento.

4 - As reuniões, diligências e inquirições realizadas pela Comissão Parlamentar de Inquérito são sempre gravadas, salvo as que se destinem a questões de mero expediente.

5 - As reuniões, diligências ou inquirições efetuadas pela Comissão Parlamentar de Inquérito são em regra públicas, salvo se a Comissão assim o não entender em deliberação tomada em reunião pública e fundamentada num dos seguintes motivos:

- a) Tiverem por objeto matéria sujeita a segredo de Estado, a segredo de justiça ou a sigilo por razões de reserva da intimidade das pessoas;
- b) Os depoentes se opuserem à publicidade da inquirição;
- c) Colocarem em perigo o segredo das fontes de informação, salvo autorização dos interessados.

6 - A Comissão Parlamentar de Inquérito deve apresentar o seu relatório final ao Plenário no prazo de 120 dias a contar da data da tomada de posse dos membros que a compõem, findo o qual é extinta.

7 - O relatório final da Comissão de Inquérito é publicado no Diário das Sessões e remetido pelo Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores ao Ministério Público.

8 - O relatório final da Comissão de Inquérito deve conter a transcrição das gravações referidas no n.º 4, o questionário, se o houver, o relato das diligências efetuadas, as conclusões do inquérito com os respetivos fundamentos e o sentido de voto de cada membro da Comissão, bem como as declarações de voto escritas.

9 - Do relatório final da Comissão de Inquérito deverá ser elaborado um documento que, de forma sucinta, dê a conhecer publicamente as respetivas conclusões.

10 - A Comissão Parlamentar de Inquérito é proporcionalmente constituída por 13 Deputados, cinco dos quais eleitos pelo PSD, cinco pelo PS, dois pelo CHEGA e um pelo CDS-PP, podendo participar, sem direito a voto, os Deputados do PPM, BE, IL e PAN.

Horta, 31 de janeiro de 2025

Os Deputados



(João Bruto da Costa)



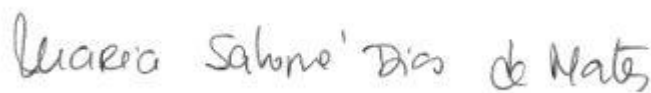
(Délia Melo)



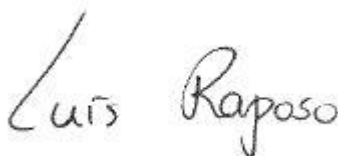
(Paulo Gomes)



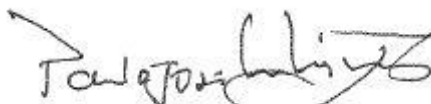
(Sabrina Furtado)



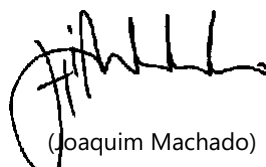
(Salomé Matos)



(Luís Raposo)



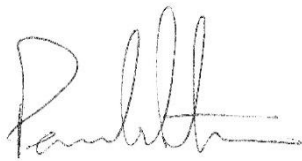
(Paulo Simões)



(Joaquim Machado)



(Flávio Soares)



(Paulo Silveira)



(Ana Jorge)



(Ruben Cabral)